



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal, com base no Estudo Técnico Preliminar e justificativas, entendeu pela necessidade da abertura de processo Licitatório para contratação de empresas especializadas para ampliar o serviço de **transporte de pacientes para consultas eletivas**, exames e atendimentos previamente agendados em unidades de referência do SUS, localizadas dentro e fora da região. O lançamento do programa da Secretaria Estadual denominado “Agora Tem Especialistas”, visando diminuir as filas de espera com amplificação da rede de atendimento por todo o estado, ampliou a necessidade de transporte para além de uma capacidade operacional de que dispõe o Município. Outrossim, a contratação também pode atender às demandas do NAAB/RS – Núcleo de Apoio à Atenção Básica nas Unidades de Saúde onde realizam ações a atenção em Saúde Mental, intersetorial, social e comunitária.

2. OBJETO

Os serviços, abaixo descritos, se enquadram na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

Item	Descrição	QUANT/ ANO	VALOR Referência	TOTAL
01	Serviço de Transporte em Veículo tipo VAN, categoria passageiro com Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do motorista; ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos; veículo em perfeitas condições de uso, com toda a manutenção preventiva e corretiva em dia; higienização interna, especialmente quando houver mais de uma viagem no mesmo dia; ar-condicionado em pleno funcionamento; sistema de aquecimento interno (quando aplicável); cintos de segurança individuais em todos os assentos; itens obrigatórios conforme legislação de trânsito (macaco, triângulo, chave de roda, extintor quando exigido, etc.); motorista habilitado	19.200	R\$ 8,84 por Km rodado	R\$ 169.728,00
02	Serviço de Transporte em Micro-ônibus com Capacidade mínima para 24 (vinte quatro) passageiros sentados; ar-condicionado; acessibilidade: plataforma elevatória ou	12.000	R\$ 10,85 por Km rodado	R\$ 130.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

	dispositivo equivalente (quando exigido); ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos; veículo em perfeitas condições de uso, com toda a manutenção preventiva e corretiva, assentos estofados e reclináveis, cintos de segurança individuais; itens obrigatórios conforme legislação de trânsito; motorista devidamente habilitado.			
03	Serviço de Transporte em Ônibus destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados; ar-condicionado; assentos estofados, ergonômicos e com cintos de segurança individuais; ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos; veículo em perfeitas condições de uso, com toda a manutenção preventiva e corretiva; motorista devidamente habilitado.	600 km	R\$ 13,22 por Km rodado	R\$ 79.320,00
TOTAL GERAL				R\$ 379.248,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está embasada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, o qual aponta a necessidade de manter o **serviço de transporte** para consultas eletivas, exames e atendimentos previamente agendados em unidades de referência do SUS, localizadas dentro e fora da região, de modo complementar a capacidade operacional do Município.

A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, conforme Lei n.º 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- é conveniente a contratação dos serviços com execução parcelada;
- não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão do dever de garantir os serviços básicos de saúde, deve o Município não retardar soluções que acautelem os casos concretos, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução das demandas que vá ao encontro do interesse público. E no caso de remoção de pacientes que necessitam deslocamento dentro e até fora da região para suas consultas eletivas, exames em unidades de referência do SUS, segundo o sistema de regulação do estado e atualmente com o programa da Secretaria Estadual denominado "Agora Tem Especialistas", visando diminuir as filas de espera com amplificação da rede de atendimento por todo o estado, a solução proposta é a contratação de empresas especializadas em traslado coletivo,



com veículos tipo VAN e ônibus e Micro ônibus para o serviço. Se trata de complementação a capacidade Instalada da Secretaria de Saúde Municipal.

E a Adoção do registro de preço na contratação, de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas. Abaixo razões que justificam a opção pelo registro de preço:

Economia de Recursos Públicos: O registro de preço permite a contratação com preços unitários mais vantajosos, promovendo economia para os cofres públicos. A negociação conjunta em um único processo licitatório pode resultar em melhores condições comerciais.

Flexibilidade e Agilidade: O registro de preço proporciona flexibilidade na contratação, permitindo que o órgão público empenhe de acordo com suas necessidades ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada demanda.

Garantia de Fornecimento Contínuo: Ao registrar preços para as contratações, o município assegura um fornecimento contínuo dos serviços, evitando interrupções nos atendimentos.

Redução de Burocracia: O registro de preço simplifica procedimentos burocráticos, uma vez que o processo licitatório é realizado uma única vez, reduzindo a carga administrativa e agilizando as futuras contratações.

Transparência e Competitividade: A Lei de Licitações preconiza a transparência nos processos de compras públicas. O registro de preço, ao ser precedido por uma licitação competitiva, garante a escolha do fornecedor mais vantajoso para a administração pública, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Planejamento Orçamentário: O registro de preço permite um melhor planejamento do orçamento municipal, uma vez que as despesas são distribuídas ao longo do período de vigência do registro, evitando picos de gastos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

5.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7 da Constituição Federal.

5.2. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ASSINATURA CONTRATUAL

5.2.1. Quanto aos veículos da CONTRATADA:

A empresa contratada deverá, além de cumprir os requisitos legais de habilitação, atender aos seguintes critérios técnicos:

- a) Documento de autorização para realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência;
- b) CRLV do veículo com a classificação de transporte respectiva;
- c) Apólice de Seguros veicular contra acidentes/terceiros e seguro obrigatório para os passageiros (morte e invalidez permanente) nos limites mínimos exigidos pelo DAER;



Ainda,

1) **veículos tipo VAN ou similares, com até 20 anos de fabricação;** capacidade de transporte de passageiros conforme demanda; assentos confortáveis e cintos de segurança para todos os usuários; veículo higienizado, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada; fornecimento de combustível e demais custos operacionais; veículos licenciados e homologados no Recefi Daer; condutor devidamente habilitado para função específica; Comprovação de realização do exame toxicológico; Declaração de o condutor não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

2) **veículos Micro-ônibus, com até 20 anos de fabricação;** capacidade de transporte de passageiros conforme demanda; assentos confortáveis e cintos de segurança para todos os usuários; veículo higienizado, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada; fornecimento de combustível e demais custos operacionais; veículos licenciados e homologados no Recefi Daer; condutor devidamente habilitado para função específica; Comprovação de realização do exame toxicológico; Declaração de o condutor não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

3) **veículos ônibus, com até 20 anos de fabricação;** capacidade de transporte de passageiros conforme demanda; assentos confortáveis e cintos de segurança para todos os usuários; veículo higienizado, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada; fornecimento de combustível e demais custos operacionais; veículos licenciados e homologados no Recefi Daer; condutor devidamente habilitado para função específica; Comprovação de realização do exame toxicológico; Declaração de o condutor não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

6. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Gestão será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

A Fiscalização será com a servidora Sinara Cristina Klafke Dhiel

7. CRITÉROS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através de Processo de Pregão Eletrônico, por meio do Portal de Compras Públicas, cumprindo todos os prazos legais e meios de divulgação para proporcionar a ampla concorrência.

A seleção/critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, considerando os grupos de veículos (VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS). Os preços em cada Item não poderão ser superiores ao preço de referência indicado.



8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Administração Pública Municipal efetuará o pagamento às empresas de transporte somente das quilometragens efetivamente realizadas, conforme este TREF. A CONTRATADA deverá registrar em boletim a quilometragem de saída e a quilometragem no retorno com os respectivos horários correspondentes;

8.2. Os serviços serão prestados após contato telefônico e/ou por Whats App pelo Município para a Contratada;

8.3. O contato, seja telefônico ou por Whats App, será feito por servidor da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sinimbu/RS, com antecedência mínima de 24h entre a chamada do veículo e a execução da viagem, sendo de responsabilidade da contratada manter disponibilidade de canal de comunicação para atendimento de chamadas;

8.4. Considerando que se trata de contratação para deslocamento de pacientes em cumprimento a horários agendados, se impõe como requisito indispensável da contratação a disponibilidade da contratada para atendimento do chamado nas 24H seguintes ao chamado, com a presença do veículo no local do Contratante.

8.4.1. O não atendimento do chamado no tempo de resposta requerido implica em infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sujeita o contratado a multa mínima equivalente a 5% do valor do Contrato.

8.4.2. A reincidência por 03 vezes nesta infração sujeita o CONTRATADO à rescisão contratual motivada além das eventuais demais penalidades da Lei 14.133/2021.

8.5. A prestadora do serviço contratada deverá possuir apólice securitária para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente). Todas as alterações desta apólice deverão ser também encaminhadas a Secretaria Municipal da Saúde, junto às cópias das notas de seguro devidamente quitadas.

8.6. Será vetada, por parte da CONTRATADA a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em vista de garantir uma prestação segura sem risco de segurança aos pacientes;

8.7. A contagem da quilometragem se inicia na frente do Posto de Saúde Central (Rua general Flores da Cunha, 868, Centro, Sinimbu/RS e se encerra no mesmo ponto. Não será efetuado pagamento de hora parada.

8.8. A empresa CONTRATADA deverá preencher todos os campos do BOLETIM DE ATENDIMENTO que comprovará o serviço.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO



O orçamento anual estimado é de R\$ 379.248,00 (trezentos e setenta nove mil duzentos e quarenta oito reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho conforme seguinte dotação:

Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Categoria: 339039990300000

Órgão: 8 – SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 1 – Fundo Municipal

Dotação Principal: 421 – SERVIÇO DE TRANSPORTE

Fonte Recurso: 40 – ASPS

Secundária: 11302

12. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, a dependências da Contratante, e à dados e informações necessárias ao desempenho das atividades contratuais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e registros de deslocamento, por intermédio dos fiscais;
- c) Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou Contratual;
- d) Solicitar modificação da forma de execução dos serviços que estiverem fora das especificações constantes do Edital e Ata/contrato;
- e) Exercer a fiscalização do Ata/contrato, através dos fiscais para tanto designados;
- f) Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto, por intermédio dos fiscais da Ata/contrato;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela Contratada para a regular execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata.
- i) Requisitar o transporte com antecedência mínima de 24h;
- j) Fornecer lista de passageiros;
- k) Organizar rotas, horários e destinos das viagens;

12.2. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

- a) Dispor de motorista devidamente habilitado para a função de transporte de passageiros/pacientes conforme categoria do veículo;
- b) Manter o veículo em perfeitas condições de uso durante a vigência da Ata/Contrato;
- c) Responsabilizar-se por toda a manutenção dos veículos utilizados, bem como, sobre eventuais danos, materiais ou físicos, a si ou a terceiros, que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- d) Contratação de seguro total do veículo e contra terceiros assim como seguro de passageiros nos valores mínimos segurados;
- e) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATANTE, devidamente credenciados, nos veículos da CONTRATADA, a fim de promover inspeção veicular para averiguar a segurança dos veículos utilizados no transporte dos pacientes, a qualquer tempo e lugar.
- f) Estar no local da captação do paciente em até 24h após o chamado (contato telefônico ou por Whats App feito por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde);
- g) A observância das normas de trânsito bem como o zelo pela segurança dos passageiros;
- h) Apresentação mensal, junto com a nota fiscal de serviço, dos seguintes documentos: Comprovante de pagamento dos empregados e/ou declaração de que o proprietário da empresa executa o transporte; comprovante de pagamento do FGTS e do INSS; comprovante de pagamento do seguro; comprovação de entrega de vales transporte, alimentação e outras exigências da convenção coletiva.
- i) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter vigentes todas as licenças exigidas pela legislação em vigor para a correta execução do objeto da Ata/contrato;
- j) Executar os serviços de forma a cumprir todas as Cláusulas Editalícias e Contratuais;
- k) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, inclusive responder aos questionamentos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da Contratante;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata/contrato;
- n) Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- o) Observar e aplicar as legislações que tratam da Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive fornecendo documentos que comprovem seu cumprimento quando solicitado pelo Município;
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante a execução contratual, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;



- q) Comunicar à Contratante toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata/contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução da Ata/contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- t) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- u) Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- v) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata/Contrato;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até os limites estabelecidos em legislação sobre o valor inicial atualizado da Ata/contrato;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/contrato;
- y) Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 Das Penalidades.

12.3.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposta em edital e neste Termo de Referência.

12.3.2. **Advertência**, no caso de inexecução parcial da Ata/Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos e disposições da lei 14.133/2021.

12.3.3 **Multa**, no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor da Ata, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



12.3.3.1 O não atendimento do chamado no tempo de resposta requerido implica em infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sujeita o contratado a multa mínima equivalente a 5% do valor do Contrato.

13. REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, de empreitada, por demanda.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nos termos dos Artigos 28 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o **menor valor por Item**, tendo em vista que a similaridade entre os Itens não implica em execução conjunta, sendo possível desassociar um de outro, sendo sua utilização dada de forma independente.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA CONTRATAÇÃO

Atender as demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social no que tange a garantir os serviços de transporte de pacientes, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público:

CF, Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Soma-se o fato de que a descentralização dos hospitais de referências para o tratamento e atendimento dos pacientes está cada vez mais longe da sede do município e pulverizado por toda a extensão do Estado. E que os equipamentos do Município e suas equipes não são suficientes para todos esses atendimentos.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato/ata de registro de preços que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Estipular o valor máximo a ser aceito no Pregão Registro de Preços.

18. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS



A terceirização de parte do transporte de pacientes está **incluída no PCA** nos termos da legislação vigente, como forma de garantir a legalidade e o atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa direta com no mínimo três fornecedores regionais. Privilegiou-se pesquisa regionalizada, com potenciais fornecedores em distância de até 100Km da sede do Município. Considera-se aqui a dinâmica de custo por Km Rodado e a necessária regra de atendimento da solicitação em até 24h após o chamado. Este procedimento foi feito de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 2.999, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. A contratada é responsável pela destinação de seus resíduos produzidos em razão da execução desta ata/contrato de acordo com a legislação vigente.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição é viável e não incorre em prejuízo ao Município.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses. Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

23. NATUREZA DE DESPESA

Manutenção de ações em Saúde.

24. PRAZOS PARA REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Tendo em vista a previsão de reequilíbrio no art. 124 e ss. da Lei 14133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara



e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar nova pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

25. MATRIZ DE RISCO

Não se Aplica

26. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão será de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e a fiscalização da servidora Sinara Cristina Klafke Dhief.

27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

A prorrogação de que trata este item é condicionada à:


a) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

b) no caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado integralmente. Proibido o acréscimo de eventual saldo remanescente.

28. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil, totalizando as contratações efetivadas no período anterior.

Sinimbu, 10 de Março de 2026.


Fabiano Dupont
Secretário Municipal de Saúde e
Bem Estar Social – Sinimbu/RS


Caroline Weiss Batista
Agente Administrativo Auxiliar